

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TI  
SUIF – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE PESSOAS  
GEINF.2 - GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**PROCESSO ADM Nº 004/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO GEINF.2 Nº 007/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**

***OC: 203501200832018OC00008***

## SUMÁRIO

**ÍNDICE** **PAG.**

**SÚMULA**

**EDITAL**

**ANEXOS:**

<b>I – Descrição e Especificações Mínimas do Objeto</b>	22-26
<b>II – Declaração – Política de Responsabilidade Socioambiental</b>	27-28
<b>III – Modelo de Declarações</b>	29-32
<b>IV – Minuta de Contrato</b>	33-46
<b>V – Termo de Ciência e de Notificação</b>	47
<b>VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP</b>	48
<b>VII – Modelo de Proposta Comercial</b>	49

## SÚMULA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO GEINF.2 Nº 007/2018**

**PROCESSO: ADM Nº 004/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

**TIPO:** MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

**INTERESSADO:** SUINF – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE PESSOAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**OC: 203501200832018OC00008**

PRAZOS E DATAS DO PREGÃO	
EVENTO	DATA/HORA
Início do Prazo para Envio da Proposta Eletrônica	17/04/2018
Abertura da Sessão Pública	02/05/2018 às 10:00 horas

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TI  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE  
PESSOAS  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
Rua da Consolação, nº 371 - Consolação - São Paulo - Capital  
Fone: (0\*\*11) 3123-0419 - FAX: (0\*\*11) 3123-0423**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREÂMBULO**

A **DESENVOLVE SP** - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., doravante designada simplesmente **DESENVOLVE SP**, por meio da Autoridade subscritora ao final assinada, torna público para conhecimento de todos quantos se interessarem, a abertura de licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL** sob o regime de **empreitada por preço UNITÁRIO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as seguintes disposições: Decreto Estadual nº 49.722 de 24/06/2005, Resolução CEGP nº 10 de 19/11/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Estadual nº 6.544 de 22/11/1989 com suas alterações, os Decretos Estaduais nº 47.297 de 06/11/2002 e nº 51.469 de 02/01/2007, Resoluções SF nº 23 de 26/07/2005 e SF nº 15 de 19/03/2007, Resolução CC nº 48 de 05/11/2007 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia **02/05/2018**, às **10:00 hs**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, conforme designação constante no **Processo ADM Nº 004/2018** e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral de acordo com as características, as especificações e os quantitativos descritos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

**1.2.** Os produtos deverão ser entregues pela licitante que for contratada de acordo as requisições efetuadas pela **DESENVOLVE SP** no endereço constante do **Anexo I** deste Edital sem quaisquer ônus adicionais.

**1.3.** O prazo para fornecimento dos produtos, objeto deste pregão, será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento, pela licitante que vier a ser contratada, da Ordem de Serviço a ser expedida pela **DESENVOLVE SP**.

**1.4.** O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese do não fornecimento da quantidade estimada durante a vigência contratual; e, considerado extinto, se a quantidade estimada para fornecimento for totalmente efetuada antes do término de sua vigência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

**2.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**2.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**.

**2.2.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

I - Cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

II - Em consórcio;

**III** - Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

**IV** - Que esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;

**V** - Que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado ou membro de qualquer órgão estatutário da **DESENVOLVE SP**;

**VI** – Que esteja impedida de participar do certame por norma legal;

**VII** – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.3.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP relativos ao Pregão Eletrônico.

**2.4.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.7.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **5.10**, bem como para a fruição do benefício previsto na **alínea “g”** do subitem **5.15**, a licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá estar registrada junto ao CAUFESP, sem prejuízo do cumprimento dos demais itens previstos neste Edital e na legislação vigente.

### **3. DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para

formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2.** Os preços unitário e total para a execução do objeto serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, até o limite de 2 (duas) casas decimais, apurados à data prevista para a apresentação, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.4.** Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, sendo certo que, em caso de omissão da licitante, será considerado o prazo mínimo previsto neste subitem.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) na situação ativa;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão de regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual.

#### **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a sessão pública;

**a.1).** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**a.2).** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**4.1.4.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1:

- a)** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b)** Encontra-se em situação regular, nos termos da Lei Estadual nº 10.218/1999;

**c)** Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

**4.1.4.2.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**4.1.4.3.** A comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte **ou de cooperativa**, deverá ser realizada da seguinte forma:

**a)** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**b)** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**c)** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### **4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando de forma explícita a prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto do presente Pregão, devendo constar do atestado, a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do emitente.

#### **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.2.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações que compõem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

**4.2.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta:

**I** - Que impuser condições diferentes das estabelecidas nesta licitação;

**II** - Que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atender aos requisitos mínimos previstos neste Edital e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão do Pregão Eletrônico;

**III** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**IV** - Elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, com valor zero ou, ainda, que se baseie em proposta de preços das demais licitantes.

**5.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**5.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**5.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**5.5.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**5.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, que deverão ser inferiores à proposta de **MENOR PREÇO** apresentada ou último lance anteriormente registrado no sistema, observando-se que o redutor mínimo entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, prevalecendo o primeiro lance recebido e registrado quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se que a etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**5.7.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 3 (três) minutos, visando a continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período previsto no subitem **5.7** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática até que não sejam registrados quaisquer lances adicionais.

**5.8.** Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico em tempo real:

**a)** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, sendo vedada a identificação do respectivo detentor do lance;

**b)** Do tempo restante para o encerramento da etapa, bem como do tempo de prorrogação desse encerramento.

**5.8.1.** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados nos subitens **5.7** e **5.7.1**.

**5.9.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, sendo considerado, nesta hipótese, o último preço válido ofertado.

**5.10.** Com base na classificação a que alude o subitem **5.9**, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**5.10.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso hajam propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**5.10.2.** Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **5.10.1**.

**5.10.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **5.9**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.11.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar a oferta de **MENOR PREÇO**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.12.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço, decidindo, motivadamente, sobre sua aceitabilidade.

**5.13 -** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **DESENVOLVE SP** e em obediência aos preços vigentes da natureza do serviço e/ou produtos de que trata o presente.

**5.14.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, ressaltando que o sistema BEC permite o envio de apenas um arquivo, clicando no botão **“Enviar Anexo”**.

**5.14.1.** No formulário eletrônico do encaminhamento da proposta deverá ser anexado o arquivo da proposta comercial, de acordo com o modelo do **Anexo VII**, contendo: **(i)** preço unitário para cada item; **(ii)** preço total para cada item e **(iii)** preço total global para 36 (trinta e seis) meses.

**5.14.2.** A Proposta Comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo indicado no **Anexo VII**, cujos preços deverão ser incluídos pela licitante em formulário eletrônico próprio disponibilizado na BEC/SP, sendo certo que as licitantes deverão apresentar preços para todos os itens exigidos neste Edital.

**5.14.3 -** Não será recebida Proposta Comercial via fac-símile e nem tampouco será admitida Proposta Comercial alternativa.

**5.14.4 -** Nenhuma Proposta Comercial será recusada por formalidades que não impliquem a essência do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do Pregão Eletrônico.

**5.14.5.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do objeto do contrato, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**5.14.6.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo VII**.

**5.14.7.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem **5.14**, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **item 4** deste Edital;

**b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 4** deste Edital, o Pregoeiro poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do Sistema BEC e, em caso de impossibilidade devidamente comprovada, pelos seguintes meios: (i) via fax: (0xx11) 3123-0423; ou (ii) por e-mail, em arquivo formato PDF, para endereço eletrônico: **compras@desenvolvesp.com.br**; ou, ainda, (iii) entregar seus originais ou cópias autenticadas na Geinf.2 – Gerência de Compras e Contratos da **DESENVOLVE SP**, localizada à Rua da Consolação, 371 - 7º andar - Consolação - São Paulo – SP;

**d)** Caso as certidões e/ou os documentos apresentados pelas licitantes, quando do cadastramento no **CAUFESP** ou, quando for o caso, encaminhados na forma prevista no subitem **5.15, alínea “c”**, estiverem com prazos de validades vencidos, será exigido da licitante que apresentar a melhor oferta, o encaminhamento, pela forma prevista no subitem **5.15, alínea “c”** deste Edital, de novas certidões/documentos dentro do prazo de validade, que comprovem a regularidade requerida, sob pena de inabilitação da respectiva licitante;

**e)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea **“b”** ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea **“c”**, ambas deste subitem **5.15**. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas **“b”** e **“c”**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**f)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea **“c”** (exceto o inciso iii), do subitem **5.15**, deverão ser apresentados aos cuidados da Geinf.2 - Gerência de Compras e Contratos, localizada à Rua da Consolação, 371 - 7º andar - Consolação - São Paulo – SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

**g)** Para habilitação das licitantes microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **4.1.2** deste Edital, excetuada a alínea “**d**”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**h)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**i)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

**j)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**5.16.** A licitante habilitada nas condições da alínea “**g**” do subitem **5.15** deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5.17.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “**g**”, do subitem **5.15**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **5.16** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

**5.18.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o subitem **5.16**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.19.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **5.16** a **5.18**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.9**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** Declarada a licitante classificada em primeiro lugar, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 15 (quinze) minutos a intenção de recorrer, devidamente motivada, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para

apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.2.** É assegurada às licitantes vista imediata do processo de que trata o presente Pregão na Gerência de Compras e Contratos da **DESENVOLVE SP**, localizada à Rua da Consolação, 371 - Consolação - São Paulo/SP.

**6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.

**6.4.** A falta de interposição de recurso ou o descumprimento de algum de seus requisitos importará a decadência do direito de recorrer, cabendo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à licitante declarada vencedora, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes.

**6.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6.1** O(s) resultado(s) do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será(ão) divulgado(s) no site [www.bec.gov.br](http://www.bec.gov.br).

## **7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**a)** Se ocorrer fora da etapa de lances: suspensão da sessão pública e a sua retomada no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

**b)** Se ocorrer durante a etapa de lances: deverá ser dada continuidade na apresentação de novos lances pelas licitantes até o término do período de duração inicial estabelecido no subitem **5.7** deste Edital;

c) Se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa às licitantes, através do Sistema BEC, de nova data e horário para a sua continuidade.

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico por parte de qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame, arcando a respectiva licitante com eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação decorrente desta licitação, observado o subitem **8.2**, será formalizada mediante a:

a) Assinatura do contrato, que integra este Edital como **Anexo IV**;

b) Assinatura do Termo de Ciência e de Notificação referente à Resolução n.º 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consubstanciada no **Anexo V** deste Edital;

c) Apresentação da Declaração, devidamente assinada, referente à Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), consubstanciada no **Anexo II** deste Edital.

**8.1.1.** À vista do disposto no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição da República Federativa do Brasil, a **DESENVOLVE SP** poderá requisitar, na ocasião da formalização do contrato, os documentos previamente apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, caso esses documentos estejam com o prazo de validade expirado, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentá-los novamente, com o prazo de validade vigente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não se realizar o contrato.

**8.1.2.** Poderá a **DESENVOLVE SP**, dentro de suas possibilidades, verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

**8.1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida mediante comprovação de que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**8.1.4.** Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

**8.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à **DESENVOLVE SP** para assinatura/apresentação dos documentos indicados nas alíneas do subitem **8.1**. O prazo mencionado poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela **DESENVOLVE SP**.

**8.2.1.** O contrato deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante adjudicatária, nos termos de seu contrato social ou por procurador, com poderes especiais para o ato, devendo, em qualquer hipótese, ser apresentada a cédula de identidade e o CPF/MF do(s) signatário(s).

**8.2.2.** As condições constantes da “minuta” constituem basicamente o texto integral do contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, obrigando-se esta, desde já, por seu mais amplo conhecimento, a aceitá-lo tal como redigida, para todos os fins e efeitos jurídicos emergentes desta licitação.

**8.2.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato conforme estabelecido no subitem **8.1** e **8.1.4** e/ou a entregar os documentos válidos requisitados com fulcro nos subitens **8.1.1**, dentro dos respectivos prazos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida pela Adjudicatária, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimativo da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **DESENVOLVE SP**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas na legislação e neste Edital.

**8.2.4.** Para os fins previstos no subitem **8.2.3**, será considerado também como recusa injustificada o não atendimento pela licitante, na forma e prazos estabelecidos, à convocação para a finalidade referida nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **8.1** deste Edital.

**8.3.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

**a)** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do subitem **5.16**, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem **5.15**;

**b)** For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os subitens **8.1.1** e **8.1.3**;

**c)** Recusar-se a assinar/apresentar os documentos mencionados nas alíneas do subitem **8.1** e do subitem **8.1.4**; ou

**d)** For proibida de participar desta licitação, nos termos do subitem **2.2** deste Edital.

**8.3.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**8.3.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**8.3.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste edital que couberem na fase retomada.

## **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a **DESENVOLVE SP**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**9.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**9.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**9.4.** A **DESENVOLVE SP** poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à **CONTRATADA** por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

**9.5.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**10.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

**10.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**10.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**10.6.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, a qual será disponibilizada às interessadas no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**11.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.4.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**a)** Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**b)** Para os demais, até a etapa de habilitação.

**11.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

**11.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.7.** A **DESENVOLVE SP**, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar a qualquer tempo ou fase desta licitação, e as licitantes se obrigam a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias, quer por verificações *in loco* visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

**11.8.** O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de qualquer área da **DESENVOLVE SP** e/ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, ficando-lhe assegurado, ainda, o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

**11.9.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

**11.10.** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que for contratada, serão atualizados pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou por outro que legalmente o substitua ou o represente, calculado "pro rata die", durante o período de atraso, e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

**11.11.** A(s) licitante(s) que, relativamente ao presente certame: **(i)** convocada(s) dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar(em) o Contrato; **(ii)** deixar(em) de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar(em) documentação falsa; **(iii)** ensejar(em) o retardamento da execução de seu objeto; **(iv)** não mantiver(em) a Proposta Comercial apresentada; **(v)** falhar(em) ou fraudar(em) na execução do Contrato; ou **(vi)** comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, com referência à presente licitação, observada a legislação vigente, ficará(ão) sujeita(s) a uma ou mais sanções, a seguir estabelecidas:

**I** - Desclassificação, se a licitação estiver na fase de julgamento das propostas comerciais;

**II** - Inabilitação, se a licitação estiver na fase do julgamento habilitatório;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **DESENVOLVE SP**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação em vigor.

**11.12.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

**11.13.** O Foro competente para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento convocatório será o Privativo das Fazendas Públicas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 17 de abril de 2018.

---

**LILIAN KAGAWA**

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO GEINF.2 Nº 007/2018**

**PROCESSO: ADM Nº 004/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de água mineral para a **DESENVOLVE SP** conforme descrição e quantidades abaixo:

Item	Descrição do material disponibilizado	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada (36 meses)
01	<b>Garrafão 20 litros com vasilhame.</b> Água mineral; natural <b>sem gás</b> ; pH em níveis entre 6,50 e 8,50 (seis e meio e oito e meio); embalagem primária; garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; vedado com tampa de pressão e lacre, com validade mínima de 02 meses na data da entrega; com vasilhame; contendo validade mínima de 02 anos na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Galão de 20 litros	600 galões
02	<b>Garrafão 20 litros retornável.</b> Água mineral; natural <b>sem gás</b> ; pH em níveis entre 6,50 e 8,50 (seis e meio e oito e meio); embalagem primária; garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; vedado com tampa de pressão e lacre, com validade mínima de 02 meses na data da entrega; com vasilhame retornável; contendo validade mínima de 02 anos na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM); ABNT	Galão de 20 litros	5.400 galões

	NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
03	<b>Copo de água mineral 300ml.</b> Água mineral; natural <b>sem gás</b> ; pH em níveis entre 6,50 e 8,50 (seis e meio e oito e meio); embalagem primária; <b>Copo</b> de polietileno lacrado com tampa aluminizada; embalagem secundária caixa de papelão reforçado envolto em filme plástico resistente; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; <b>contendo 300ml.</b>	Caixa com 48 unidades	600 caixas
04	<b>Garrafa de água mineral 510ml; com gás;</b> pH em níveis entre 6,50 e 8,50 (seis e meio e oito e meio); embalagem primária; garrafa pet vedada com tampa de rosca; embalagem secundária; filme plástico resistente; com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; <b>contendo 510ml.</b>	Pacote com 12 unidades	525 pacotes
05	<b>Garrafa de água mineral 510ml; sem gás;</b> pH em níveis entre 6,50 e 8,50 (seis e meio e oito e meio); embalagem primária; garrafa pet vedada com tampa de rosca; embalagem secundária; filme plástico resistente; com validade mínima de 09 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; <b>contendo 510ml.</b>	Pacote com 12 unidades	1200 pacotes

## 2. DO FORNECIMENTO

2.1. A quantidade dos itens e pedidos são meramente estimativos, sendo certo que poderá sofrer variações para menos ou para mais, dependendo da necessidade da **DESENVOLVE SP**.

2.2. A solicitação dos itens será realizada através de pedidos expedido via correspondência eletrônica diretamente para a **CONTRATADA**.

2.3. Estima-se a quantidade de 48 (quarenta e oito) pedidos para o fornecimento do objeto deste Edital no decorrer da vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses.

2.4. O fornecimento dos itens deverá ser realizado nas dependências da **DESENVOLVE SP**, na Rua da Consolação, 371 – 2º Subsolo - São Paulo – SP de segunda-feira à sexta-feira das 09hs às 17hs.

2.5. O fornecimento deve ocorrer através de **veículo automotor fechado e limpo**, de preferência do tipo caminhonete, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral impermeáveis, íntegras, de forma a não expor o objeto ao sol, chuva, poluição, fuligem e outros resíduos.

2.5.1. O transporte dos galões, copos e garrafas deve ocorrer de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral.

2.5.2. O veículo não deve transportar o objeto da contratação junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária da água mineral (NBR 14.638 – requisitos para distribuição).

## 3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os itens da presente licitação serão recebidos provisoriamente no momento da entrega dos produtos, no local e endereço indicados no subitem 2.4 deste **ANEXO I**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do responsável pelo recebimento na **DESENVOLVE SP**

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **DESENVOLVE SP** poderá:

I - rejeitá-lo no todo ou em parte, se referir à especificação, determinando sua substituição.

Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **DESENVOLVE SP**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus à **DESENVOLVE SP**;

II - determinar sua complementação referente às diferenças de quantidade ou de partes.

Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **DESENVOLVE SP**, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação, sem qualquer ônus a **DESENVOLVE SP**.

3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no primeiro dia útil do mês posterior ao recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

#### **4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO**

4.1. Os galões de 20 litros, objeto da contratação, deverão ser entregues **desinfetados**, lacrados e rotulados na origem, intactos, sem evidências de violação, remendos, manchas ou sujeiras, tampa com lacre de segurança e protetor na parte superior.

4.1.1. A água mineral em copo e/ou garrafa (com ou sem gás) deve ser apresentada em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, deformações internas, externas e do gargalo, com alterações do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral.

4.2. Os galões devem trazer no fundo a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil.

4.3. A rotulagem dos galões deverá conter: marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de ênfase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN – CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde – MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto.

#### **5. DOS LAUDOS E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.1. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela **DESENVOLVE SP**, os seguintes documentos:

I - O último LAMIN, expedido pelo CPRM/MME;

II - Portaria de Lavra, expedida pelo DNPM;

III - Cópia de certificado de instituto técnico reconhecido atestando que seu produto atende as normas técnicas exigidas pelo DNPM;

IV - Resultado de análise bacteriológica, conforme determinado no Art. 27, do Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1975 (Código das Águas Minerais), alterado pela Lei 6.726, de 21/11/1979 em seu artigo 1º;

V – Comprovação no rótulo da embalagem pH em níveis entre 6,50 e 8,50 (seis e meio e oito e meio). PH é o símbolo para a grandeza físico-química potencial hidrogeniônico ou potencial de hidrogênio iônico, que indica a acidez, neutralidade ou alcalinidade de uma solução aquosa.

5.2. – Os produtos fornecidos deverão possuir, durante toda a vigência do contrato, as mesmas características apresentadas nos laudos de análises bacteriológicas, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente e, especificação, marca, validade, preço e quantidade indicados na proposta comercial apresentada.

5.3. - A **DESENVOLVE SP** poderá, após a entrega dos produtos, para efeito de verificação da qualidade e conformidade às especificações técnicas, proceder à realização de ensaios/testes que, de acordo com a complexidade serão executados internamente ou encaminhados para o INMETRO ou DNPM ou institutos/laboratórios credenciados pelos mesmos e/ou credenciados pela Associação Brasileira de Controle de Qualidade – ABCQ.

5.3.1 - Para efeito das providências do subitem anterior, a **DESENVOLVE SP** fica autorizada a colher aleatoriamente, a cada entrega, até 02 (duas) amostras embaladas e lacradas do produto.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

**À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.  
São Paulo - Capital**

Prezados Senhores:

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico Geinf.2 nº 007/2018, Processo ADM nº 004/2018 DECLARO**(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. não emprega(m) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(m) menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- III. não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- IV. respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- V. não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- VI. não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- VII. não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;
- VIII. não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

- IX. respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;
- X. não comercializa(m) armas de fogo e munições;
- XI. não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- XII. não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
- XIII. não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data).

---

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

(em papel timbrado da licitante)

**À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.  
São Paulo - Capital**

Prezados Senhores:

Eu....., representante legal da empresa .....,  
**declaro**, sob as penas da Lei, que este licitante interessado em participar do **Pregão Eletrônico Geinf.2 nº 007/2018, Processo ADM nº 004/2018**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

---

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
**Pregão Eletrônico Geinf.2 nº 007/2018, Processo ADM nº 004/2018 DECLARO**, sob  
as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, estabelecida à Rua da Consolação, nº 371, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 10.663.610/0001-29, neste ato representada na forma do Estatuto Social, por XXXXX, e por XXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, ....., estabelecida à rua ..... – em ....., inscrita no CNPJ./MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., (**QUALIFICAR**), doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do decidido no **Processo ADM nº 004/2018 - Pregão Eletrônico Geinf.2 nº 007/2018** e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, o Decreto Estadual 47.297, de 06 de novembro de 2002, o Decreto Estadual 51.469, de 02 de janeiro de 2007, o regulamento anexo a Resolução CC n.º 27, de 25 de maio de 2006, a Resolução CEGP 10 de 19/11/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 com suas alterações posteriores, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, cuja forma, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

#### DO OBJETO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de água mineral: **(i)** com gás, acondicionada em garrafa de 510 ml; **(ii)** sem gás, acondicionada em garrafa de 510 ml; **(iii)** sem gás, acondicionada em copo de 300 ml; **(iv)** sem gás, acondicionada em galões de 20 litros com vasilhame; e **(v)** sem gás, acondicionada em galões de 20 litros sem vasilhame, cujas especificações e demais elementos caracterizadores encontram-se descritos no **Anexo I** do Edital referido no preâmbulo deste instrumento, que passa a fazer parte integrante do presente ajuste, doravante designado simplesmente **Anexo I**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se obriga a entregar na sede da **CONTRATANTE** os itens/produtos solicitados, observando-se as especificações e as quantidades estimadas constantes do **Anexo I**, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para melhor caracterização do objeto deste ajuste, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações contratadas, integram-no, para todos os efeitos de direito, o Edital de **Pregão Eletrônico Geinf.2 Nº 007/2018** e os seus respectivos ANEXOS, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** naquilo que não for divergente com este contrato e com o edital referido no preâmbulo.

## **DA VIGÊNCIA**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese de não ter sido consumida a quantidade estimada durante a vigência contratual e, considerado extinto, se a quantidade estimada dos itens/produtos for totalmente consumida antes do término de sua vigência.

## **DAS REQUISIÇÕES E DO FORNECIMENTO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As requisições serão efetuadas pela **CONTRATANTE**, através de Ordem de Serviço expedida por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), carta ou fac-símile, diretamente à **CONTRATADA**, devendo constar a identificação da **CONTRATANTE**, o número do contrato, a identificação da **CONTRATADA**, a especificação dos itens, quantidades, datas e endereço de entrega, nos termos do **Anexo I**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A composição do pedido poderá conter diversos itens/produtos, sendo a **CONTRATANTE** a única responsável pela sua elaboração.

### **CLÁUSULA QUARTA**

As entregas serão feitas de forma parcelada durante o período de vigência contratual, na sede da **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

## **DOS RECEBIMENTOS**

### **CLÁUSULA QUINTA**

O objeto deste contrato será recebido pela **CONTRATANTE**:

I - provisoriamente, no ato da entrega de cada parcela dos itens/produtos, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação, São Paulo/SP;

II - definitivamente, no primeiro dia útil do mês posterior ao recebimento provisório, após a verificação das condições e quantitativos dos itens/produtos, quando será emitido, pela GEINF.3 – Gerência de Infraestrutura, Patrimônio e Logística, o Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constatado qualquer problema em uma ou mais embalagens, nas quantidades ou especificações, a **CONTRATADA** deverá adotar providências para regularização dos itens/produtos no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação, por escrito, da **CONTRATANTE**, que deverá ser expedida em até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório.

## DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

### CLÁUSULA SEXTA

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela plena e regular execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, devendo a **CONTRATADA** facultar, a qualquer tempo, à **CONTRATANTE**, a mais ampla fiscalização dos serviços contratados e dos documentos que julgar necessários, com a finalidade de supervisionar e apurar a execução satisfatória deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo interesse, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; esta fiscalização não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade por encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de promover, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, auditoria sobre todos os serviços contratados, visando garantir os níveis, disponibilidade e qualidade dos mesmos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as despesas e ônus resultantes do disposto nesta Cláusula e seus parágrafos, correrão por conta e risco da **CONTRATADA**, sem quaisquer custos adicionais à **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## DO PREÇO E DO PAGAMENTO

### CLÁUSULA SÉTIMA

Em razão do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes preços:

**I – R\$ \_\_\_\_\_ ( )** por galão de água mineral sem gás de 20 litros **com** vasilhame;

**II – R\$ \_\_\_\_\_ ( )** por galão de água mineral sem gás de 20 litros **sem** vasilhame;

**III – R\$ \_\_\_\_\_ ( )** por caixa com 48 copos de 300 ml de água mineral sem gás;

**IV – R\$ \_\_\_\_\_ ( )** por pacote com 12 unidades de água mineral **com** gás, em garrafas de 510 ml;

**V – R\$ \_\_\_\_\_ ( )** por pacote com 12 unidades de água mineral **sem** gás, em garrafas de 510 ml.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento referido nesta Cláusula será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos, considerando a quantidade efetivamente fornecida no período, por meio de crédito em conta corrente em uma das Unidades de Negócios do Banco do Brasil S.A., a ser designada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o vencimento não recaia em dia útil bancário, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e entregue à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil posterior a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na Geinf.3 – Gerência de Infraestrutura, Patrimônio e Logística, situada na Rua da Consolação, n.º 371, Consolação, Capital, São Paulo sendo certo que o atraso na sua entrega implicará na prorrogação da data do pagamento na mesma proporção.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Cada nota fiscal/fatura deverá corresponder a um único mês de prestação de serviço, inclusive as lastreadas nas diferenças de valores a título de reajuste, ficando a critério da **CONTRATANTE** a aceitabilidade em caso diverso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Havendo atraso, sem justa causa, no pagamento de qualquer fatura, a **CONTRATANTE** sujeitar-se-á aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária pela variação *pro rata die*, do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Conferida a nota fiscal/fatura e não estando ela de acordo com as condições pactuadas, será devolvida, formalmente, pela **CONTRATANTE** com os motivos de recusa, ficando o pagamento prorrogado, nesta hipótese, na mesma proporção do tempo decorrido até a sua devida regularização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O pagamento de qualquer nota fiscal/fatura decorrente deste contrato fica condicionado à inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Ocorrendo o atraso na emissão e entrega das notas fiscais/faturas, e na hipótese deste fato gerar qualquer tipo de penalidade ou multa devidas nos termos da legislação tributária, à **CONTRATANTE**, referidas penalidades/multas serão repassadas à **CONTRATADA**, acrescidas dos correspondentes encargos e acréscimos, ficando, ainda, autorizado à **CONTRATANTE** promover o desconto de tais valores das respectivas faturas.

## **DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

### **CLÁUSULA OITAVA**

O preço contratado será reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, verificada entre o índice do mês da data limite para a apresentação da proposta comercial da **CONTRATADA** e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na eventual modificação pelos órgãos Governamentais, da periodicidade do reajuste contratual prevista nesta Cláusula, o novo período será estabelecido pelas partes contratantes, de acordo com a legislação que, à época, vigorar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de extinção do índice previsto no "caput" desta Cláusula, o reajuste será efetuado de acordo com o que vier a substituí-lo ou, na sua falta, o novo indexador será estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, observada a legislação que, à época, vigorar.

## **DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS**

### **CLÁUSULA NONA**

O preço contratado abrange todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto contratado, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários ou quaisquer outros custos ou encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão deste contrato, ficando certo que não caberá à **CONTRATANTE**, quaisquer custos adicionais.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Além daquelas decorrentes deste contrato e as previstas em Lei e aplicáveis à presente contratação, a **CONTRATADA** se obriga expressamente, por este instrumento e na melhor de direito, a:

**I** - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**II** - Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

**III** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste contrato;

**IV** - Dar ciência imediata, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**V** - Prestar à **CONTRATANTE**, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre o objeto do contrato;

**VI** - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

**VII** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**VIII** - Manter seus profissionais identificados;

**IX** - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;

**X** - Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

**XI** - Obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

**XII** - Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**XIII** - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todos os danos e prejuízos que seus empregados ou prepostos, eventualmente, causarem às instalações do prédio, mobiliários, máquinas e demais pertences da

**CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, ainda que involuntariamente, quando da execução do objeto deste contrato;

**XIV** - Atender as Leis Municipais, Estaduais e Federais, pertinentes à atividade desenvolvida, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes, arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento das suas obrigações objeto deste contrato;

**XV** - Disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, e informar a **CONTRATANTE**, canal de comunicação via *e-mail*, assumindo ainda a obrigação de acessar, confirmar o recebimento e checar o conteúdo de todas as mensagens enviadas e recebidas;

**XVI** - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações neste assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital indicado no preâmbulo deste instrumento, apresentando, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as certidões e os documentos comprobatórios destas condições;

**XVII** - Garantir a adequação às Normas Ambientais vigentes, à Legislação Ambiental vigente no Estado de São Paulo e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional;

**XVIII** - Fornecer produtos de acordo com a legislação vigente no ato da entrega;

**XIX** - Entregar laudo técnico emitido por laboratório especializado, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, o qual deverá seguir os critérios adotados pela legislação vigente;

**XX** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido, fornecendo os produtos observando-se a marca do fabricante constante de sua proposta comercial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Além daquelas decorrentes deste contrato ou emanadas da Lei, são ajustadas de forma expressa os seguintes impedimentos:

**I** – Fica vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE** para todo e qualquer tipo de divulgação de sua atividade e/ou profissão, salvo de prévia e expressamente autorizada por esta;

**II** - Fica vedada à **CONTRATADA** a circularidade de duplicatas ou Letras de Câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo deste contrato;

**III** - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribuir, salvo com prévia e expressa permissão da **CONTRATANTE**.

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso à **CONTRATADA**, de forma expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerar rescindido o presente contrato, sem que caiba a esta o direito a multas ou indenizações, seja a que título for.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

**I** - O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, serviços e prazos;

**II** - A lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

**III** - O atraso injustificado na prestação dos serviços;

**IV** - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**V** - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no mesmo;

**VI** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VII** - O cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente anotadas;

**VIII** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**IX** - A dissolução ou liquidação da Sociedade;

**X** - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;

**XI** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

**XII** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**

o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XIII** - O descumprimento pela **CONTRATADA** do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Em caso de rescisão deste contrato, é facultado e resguardado à **CONTRATANTE**:

**I** - O direito de ver ressarcidos os prejuízos advindos da rescisão;

**II** - O direito de retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de instauração de regime de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, manter o presente contrato, assumindo o controle das atividades necessárias à sua execução.

### **DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS GENÉRICAS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Ocorrendo atrasos sem justa causa na execução deste contrato em qualquer tempo e/ou fase, será devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela relativa ao atraso, limitada a 20% (vinte por cento) dessa parcela.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de rescindir o presente contrato se houver atraso superior a 10 (dez) dias, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A parte que der causa à rescisão, ou que, sem motivo justo, considerar rescindido o presente contrato, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Segunda, pagará à outra, multa correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor total ajustado, devidamente atualizado, se for o caso, competindo à parte inocente a faculdade de aceitar ou não a rescisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Em sendo a rescisão contratual motivada por causa injustificada da **CONTRATADA**, esta, além da multa prevista no *caput*, ficará sujeita, cumulativamente, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Em caso de rescisão ou inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na execução, execução imperfeita ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, cumulativamente, segundo a natureza e a gravidade da falta e observando-se a legislação vigente, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas, na forma e pelos percentuais previstos neste contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante o próprio órgão que decidiu pela penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Independentemente da ocorrência da rescisão contratual, fica facultado à **CONTRATANTE**, o direito de promover a retenção de quaisquer importâncias devidas à **CONTRATADA** para pagar ou amortizar, total ou parcialmente, multas previstas neste ajuste, bem como de prejuízos (perdas e danos) de quaisquer natureza que venham a ser suportados pela **CONTRATANTE**, em decorrência do fornecimento objeto deste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, previamente à retenção a que se refere o *caput*, assegurando-lhe prazo para pagamento do valor devido, observando-se ainda, o estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro desta Cláusula, de acordo com a característica do valor da respectiva retenção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Tratando-se de valor decorrente de multa aplicada ao amparo deste contrato, a retenção somente será efetivada após o trânsito em julgado da decisão que a aplicou, e que não mais comporte recurso administrativo, em que a legislação determine o acolhimento no efeito suspensivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Tratando-se de valor decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em decorrência da execução deste contrato, ressalvado o disposto no parágrafo quarto, a retenção somente será efetivada após procedimento de apuração levado à efeito pela **CONTRATANTE**, em que se conclua pela responsabilidade, total ou parcial, da **CONTRATADA**, assegurando-se a participação e o acompanhamento desta, e ainda, com trânsito em julgado da decisão que determinou a responsabilização e que não mais comporte recurso administrativo, em que a legislação determine o acolhimento no efeito suspensivo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A retenção aludida no *caput*, será efetuada sobre os valores consignados na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) subsequente(s) ao evento, sendo certo que a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento de qualquer fatura, quando houver pendências e/ou imperfeições dos suprimentos fornecidos.

## VALOR ESTIMATIVO

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ ... (...).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor relativo aos desembolsos deste contrato encontra-se previsto no orçamento da **CONTRATANTE**, sob o código nº 2010501 – Materiais de consumo (copa/cozinha, limpeza/higiene, etc).

## DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas à **CONTRATADA**, por carta protocolada, telegrama, FAX ou por e-mail, no endereço constante no seu preâmbulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer mudança de endereço de uma parte deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, assinadas pelos referidos representantes.

## DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o tratamento e disponibilização à **CONTRATADA** de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, manifestada por documento escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no *caput*, ou de utilização das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente

autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste e na legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da **CONTRATANTE**.

## **DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como **ANEXO II**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na eventual hipótese da **CONTRATADA** exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

A **CONTRATADA** se obriga incondicionalmente a divulgar aos empregados/prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços ora objetivados os termos constantes do Código de Ética da **CONTRATANTE**, que se encontra divulgado no *site* [www.desenvolvesp.com.br](http://www.desenvolvesp.com.br).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA**, bem como os seus profissionais/prepostos deverão cumprir rigorosamente o estabelecido no Código de Ética da **CONTRATANTE**, vez que a sua inobservância, além das sanções civis, criminais e administrativas, acarretará o descumprimento contratual, com as penalidades estabelecidas neste ajuste, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual.

## LEI ANTICORRUPÇÃO - CONDUTA DA DESENVOLVE SP

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

A **CONTRATANTE** se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de quaisquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis da República Federativa do Brasil ou de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

As penalidades previstas neste instrumento são independentes, sendo certo que uma não exclui a aplicação de outras e serão impostas à **CONTRATADA** na hipótese da não observância do cumprimento das suas obrigações estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Aplica-se neste contrato, em especial nos casos omissos, as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste contrato e as disposições do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, os quais deram origem ao presente instrumento.

## DO FORO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

Para dirimir quaisquer questões resultantes do presente contrato, elegem as partes **CONTRATANTES** o Foro Privativo das Fazendas Públicas da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA QUE PRODUZA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS 2 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS E IDENTIFICADAS.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
R.G. N<sup>o</sup>:  
CPF/MF n<sup>o</sup>:

---

Nome:  
R.G. N<sup>o</sup>:  
CPF/MF n<sup>o</sup>:

## ANEXO V

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>CONTRATANTE</b>	DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.
<b>CONTRATADA</b>	
<b>CONTRATO Nº</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral
<b>ADVOGADOS</b>	Denise Dessie Cabral Dias – OAB/SP: 91.398 Carlos Augusto Ferreira Alves Sobrinho – OAB/SP: 129.100

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A**

**Nome e cargo:**  
**e-mail institucional:**  
**e-mail pessoal:**

---

**CONTRATADA**  
**Nome e cargo:**  
**e-mail institucional:**  
**e-mail pessoal:**

**ANEXO VI**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**RESPONSÁVEL**  
**(Nome, cargo e e-mail)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO GEINF.2 Nº 007/2018**

**PROCESSO ADM Nº 004/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**

**FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Anexo a ser disponibilizado no site: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)